

REGULAMENTO "10 convites duplos para assistir à Final do Festival da Canção 2017"

1. A Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (RTP), com sede na Av. Marechal Gomes da Costa, n.º 37, 1849-030 Lisboa, NIPC 500225680, organiza este passatempo dirigido a todos os telespectadores da RTP e utilizadores do sítio www.rtp.pt/festivaldacancao.
2. O passatempo terá início às 14h00 de 1 de março de 2017 e terminará às 23h59 de 2 de março de 2017.
3. O passatempo visa a oferta de 10 convites duplos, para assistir à Final em direto Festival da Canção 2017, aos participantes que enviem um vídeo com duração compreendida entre 20 segundos e 1 minuto em que expliquem por que são fãs do Festival da Canção e revelem qual a sua canção favorita do Festival da Canção de todos os tempos. O vídeo deverá ser enviado para o email participa@rtp.pt
4. O passatempo será publicado e promovido no Facebook e no sítio oficial do Festival da Canção (www.rtp.pt/festivaldacancao)
5. À data de início do passatempo serão divulgadas no Facebook e no sítio oficial do Festival da Canção as condições de participação.
6. Os resultados serão divulgados na sexta-feira, 3 de março de 2017, durante a manhã na página oficial de Facebook do RTP - Festival da Canção e no sítio oficial.
7. Quando contactados pela RTP os vencedores, em resposta ao email recebido, deverão indicar o seu nome completo e número de Cartão do Cidadão/BI.
8. Cada um dos vencedores do passatempo será contemplado com um bilhete duplo para assistir à Final do Festival da Canção 2017 no dia 5 de março de 2017, pelas 21 horas, no Coliseu dos Recreios, em Lisboa.
9. O bilhete duplo deve ser levantado até ao final do dia de sexta-feira, 3 de março, na portaria secundária da RTP, situada na **Avenida Conselheiro Emídio Navarro em Lisboa** (Junto ao ISEL).
10. A cada pessoa singular só pode ser atribuído um bilhete duplo. Não se contemplam participações repetidas.
11. A RTP não se responsabiliza por qualquer problema informático a que seja alheia, relativamente ao envio das mensagens electrónicas.
12. A RTP reserva-se no direito de não atribuir a totalidade dos prémios disponíveis, caso as participações não estejam de acordo com o solicitado e/ou sejam insuficientes.
13. A RTP e os seus representantes e auxiliares não são responsáveis por quaisquer danos sofridos pelos participantes no passatempo, resultantes da sua participação no mesmo, pela prática de atos ou omissões que àqueles sejam imputáveis.
14. Não é permitida a participação no presente passatempo:

- a. De qualquer trabalhador ou membro dos órgãos sociais da RTP;
- b. De todos aqueles que se encontrem objetivamente em condições de beneficiarem ilegitimamente de informação privilegiada e não pública, relacionada com o passatempo;

15. A violação do disposto no ponto anterior determina a anulação da participação.

16. Os nomes dos vencedores do passatempo poderão ser anunciados publicamente pela RTP através dos meios de divulgação que a RTP entenda por necessários, nomeadamente, emissão em antena, Internet e teletexto. A participação neste passatempo implica, para o vencedor, a autorização expressa de que a entidade promotora do passatempo difunda o seu nome e/ou imagem com fins publicitários, sem por isso reclamar alguma compensação durante os 365 dias subsequentes à realização do passatempo.

17. A participação no passatempo implica a autorização à RTP para divulgar, reproduzir, colocar na Internet ou difundir, sem limitações temporais, isto é a todo o tempo, e territoriais, na totalidade ou sob a forma editada e sem lugar ao pagamento de qualquer retribuição ou compensação, os vídeos recebidos.

18. A participação neste passatempo implica a concordância com a totalidade deste regulamento.

19. A RTP reserva-se, a todo o tempo, o direito de modificar ou alterar o regulamento do passatempo ou anulá-lo sem aviso prévio e sem lugar a qualquer compensação ou reclamação.